



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Subsecretaria dos Órgãos Colegiados

### ATA

ATA **4.664<sup>a</sup>** (QUATRO MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, e dos Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, KLEBER BORGES DE MOURA, ELIE ISSA EL CHIDIAC e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, onde foram relatados os seguintes processos:

**01) 00052-00003371/2020-62** — LUIZ CLÁUDIO DA SILVA CAMPOS, MATRÍCULA Nº 73.466-7 - DETRA — PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 100002274), fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP (Doc. SEI-GDF nº 99100011), nas Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 53589600), no [Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018](#), bem como na [Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999](#) e decide: PRORROGAR A DISPOSIÇÃO do empregado LUIZ CLAUDIO DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 73.466-7, agente operacional (Doc. SEI/GDF nº 98929853), lotado no DETRA, para exercer atividades na Polícia Civil do Distrito Federal, conforme pleito contido no Ofício Nº 974/2020 - PCDF/DGPC/ASS (Doc. SEI/GDF nº 98670720), até 31/12/2023, com ônus para a NOVACAP. ENCAMINHEM-SE os autos à SECRE/PRES para emitir a autorização para a prorrogação da disposição do empregado e publicação no DODF, e após, ao DEGEP/DA para as providências complementares.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo. **02) 0112-000767/2017** — CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI-EPP — ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 134/2017 - ASJUR/PRES. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 99951971), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 613/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI-GDF nº 99315713), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 99392520), amparada no art. 57, § 4º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e suas alterações, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 134/2017 - ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 30008975, páginas 04/12), celebrado com a empresa CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.604.476/0001-67, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de self contained, split's, ACJ e exaustão mecânica pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do DF no Hospital Regional de Ceilândia, no sentido de: I) PRORROGAR excepcionalmente o prazo de vigência contratual constante do Sexto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 74453353), por mais 6 (seis) meses, passando seu término de 20/11/2022 para 20/05/2023, II) REAJUSTAR o valor mensal em aproximadamente 6,47% pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, passando de R\$ 39.906,89 (trinta e nove mil novecentos e seis reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 42.488,96 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), no valor total de R\$ 254.933,74 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), para o período, pelo saldo das Notas de Empenho 2022NE01132 e 2022NE01919 (Doc. SEI/GDF nº 99983795 e 99983976), e ainda, por conta do Programa de Trabalho nº 10.302.8202.2396.0020, Natureza da Despesa nº 33.90.39, Fonte de recursos nº 100 (Doc. SEI/GDF nº 99913126), sem prejuízo aos demais existentes, sendo R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) disponibilizados para o exercício de 2022 e o saldo remanescente previsto para o próximo exercício financeiro, tendo em vista a anuência da Contratada (Doc. SEI/GDF nº 98430786) e os motivos apresentados pela Fiscalização em conjunto com a Chefia Imediata (Doc. SEI/GDF nº 98431147), corroborados pelo Departamento de Edificações - DEDIF (Doc. SEI/GDF nº 98447620) e III) INCLUIR

cláusula específica segundo a qual "A CONTRATANTE procederá à rescisão amigável do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório do referido objeto e sua respectiva contratação, sem fazer jus a Contratada a qualquer indenização.", permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **03) 0112-000769/2017** — URSO BRANCO SERVIÇO DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI - EPP — ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 127/2017 - ASJUR/PRES. Decisão: " A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 100068471), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 634/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 100027946), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 100060545), amparada no art. 57, § 4º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e suas alterações, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 127/2017 – ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 100071548), firmado entre esta Companhia e a empresa URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 38.033.361/0001-07, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de self contained, split's e exaustão mecânica pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no Hospital Regional de Planaltina, no sentido de: I) PRORROGAR, excepcionalmente, o prazo de vigência contratual constante do Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 74404014), por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 20/11/2022 para 20/11/2023, II) REFACTUAR o valor contratual acrescendo-lhe R\$ 112.056,00 (cento e doze mil cinquenta e seis reais), considerando o Acordo Coletivo de Trabalho (Doc. SEI/GDF nº 96665907) e proposta apresentada pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 96666177), pelo saldo das Notas de Empenho 2022NE01911 e 2022NE00995 (Doc. SEI/GDF nº 100085973 e nº 100086094), e ainda, por conta do Programa de Trabalho: 10.302.6202.2885.0002, Elemento de Despesa: 339039 17, Fonte de Recursos nº 100000000 (Doc. SEI/GDF nº 99062344), passando seu valor de R\$ 773.365,88 (setecentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 74404014), para R\$ 885.421,88 (oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 100.839,71 (cem mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos) para o presente exercício, ficando o saldo remanescente de R\$ 784.582,17 (setecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) para o exercício seguinte, sem prejuízo aos demais existentes, e III) INCLUIR cláusula específica segundo a qual "A CONTRATANTE procederá à rescisão amigável do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório do referido objeto e sua respectiva contratação, sem fazer jus a Contratada a qualquer indenização.", permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **04) 00112-00016491/2022-94** — MULTISERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP — TERMO INDENIZATÓRIO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 154/2021- DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 99786007), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer nº 602/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 98886121), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 98944648), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: INDENIZAR a empresa MULTISERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 00.434.092/0001-18, detentora do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.U. n.º 154/2021 - DJ/NOVACAP,(Doc. SEI/GDF n.º 93685078), celebrado com esta Companhia, que tem por objeto a execução da obra de pavimentação asfáltica, ciclovia e drenagem pluvial da VC-331 (Avenida Monjolo), no trecho entre a Unidade Básica de Saúde do Recanto das Emas e a DF-001, no valor de R\$ 189.032,64 (cento e oitenta e nove mil trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 8.469,45 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) referente ao valor do reequilíbrio do material betuminoso e R\$ 180.563,19 (cento e oitenta mil quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) dos demais itens, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 231 (Doc. SEI/GDF nº 99687627), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais

cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para empenhar, liquidar e pagar.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **OUTROS ASSUNTOS:** Foi apreciado pelos diretores a Instrução Normativa n.º - Minuta/2022 - NOVACAP/PRES/DJ, de interesse único da NOVACAP, que se encontra no processo 00112-00003016/2022-58. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

**Diretor Presidente**

**ELIE ISSA EL CHIDIAC**

**Diretor Administrativo**

**KLEBER BORGES DE MOURA**

**Diretor Jurídico**

**FRANCISCO JOSÉ DA COSTA**

**Diretor Financeiro**

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**

**Diretor de Urbanização**

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

**Diretor de Edificações**

**CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS**

**Secretária Geral**



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER BORGES DE MOURA - Matr.0973538-0, Diretor(a) Jurídico(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/12/2022, às 11:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/12/2022, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/12/2022, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/12/2022, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS - Matr.0042736-5, Secretário(a)-Geral**, em 08/12/2022, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/12/2022, às 09:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **100357724** código CRC= **E5F4500F**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---

---